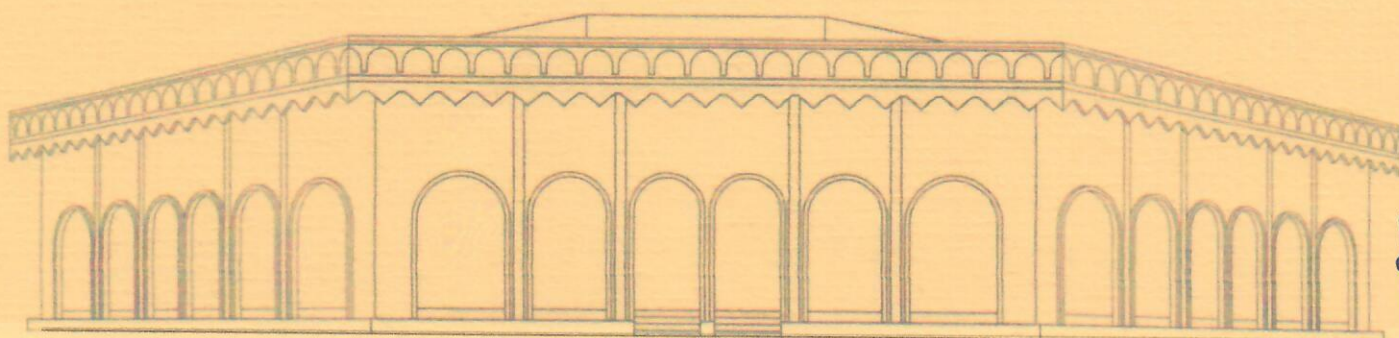






República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel +670 333 9866 | fax +670 332 3884

- a) Acompanhar as atividades do Governo no âmbito do processo de adesão de Timor-Leste à ASEAN e elaborar, submetendo à apreciação do Plenário do Parlamento Nacional, os relatórios, pareceres e anteprojetos de lei ou resolução que considerar pertinentes para o mesmo processo de adesão;
- b) Promover a coordenação entre o Parlamento Nacional e outras instituições nacionais envolvidas no processo de adesão de Timor-Leste à ASEAN.

Artigo 3.º

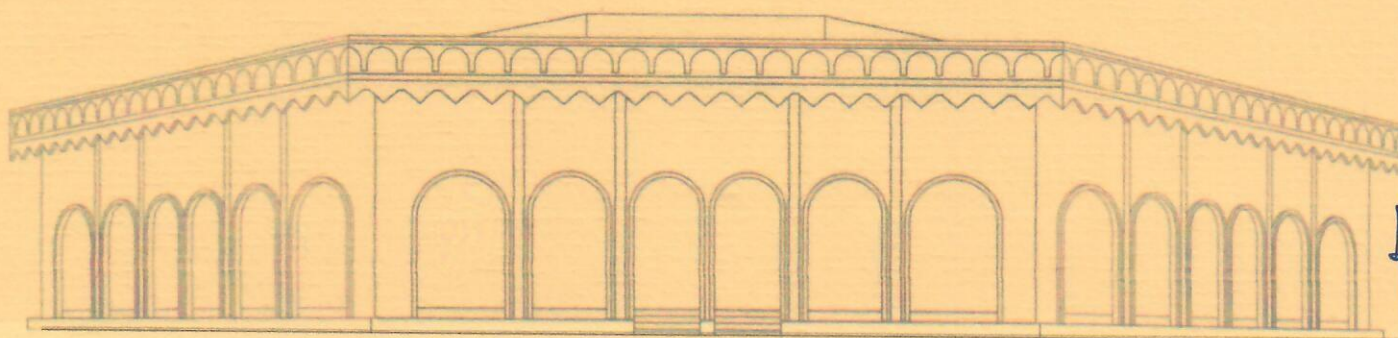
Mandato

- 1. A Comissão Eventual funciona durante o período da legislatura e extingue-se com o seu termo ou na data em que se mostre concluído o processo de adesão de Timor-Leste à ASEAN, se esta ocorrer antes do termo da legislatura.
- 2. O mandato da Comissão Eventual inicia-se com a indicação de todos os Deputados, efetivos e suplentes, que a devam constituir nos termos do artigo seguinte.

Artigo 4.º

Composição

- 1. A Comissão Eventual é composta por oito Deputados, indicados pelas bancadas parlamentares nos seguintes termos:
 - a) CNRT – 3 Deputados;
 - b) FRETILIN – 2 Deputados;
 - c) PD – 1 Deputado;
 - d) KHUNTO – 1 Deputado;
 - e) PLP – 1 Deputado.





República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel+670 333 9866 | fax +670 332 3884

2. Cada uma das bancadas parlamentares indica ainda um número de membros suplentes igual ao número de membros efetivos que lhe caiba indicar de acordo com o disposto no número anterior.
3. A indicação concreta dos Deputados, efetivos e suplentes, é apresentada pelas direções das bancadas parlamentares em requerimento dirigido ao Presidente do Parlamento Nacional.

Artigo 5.º

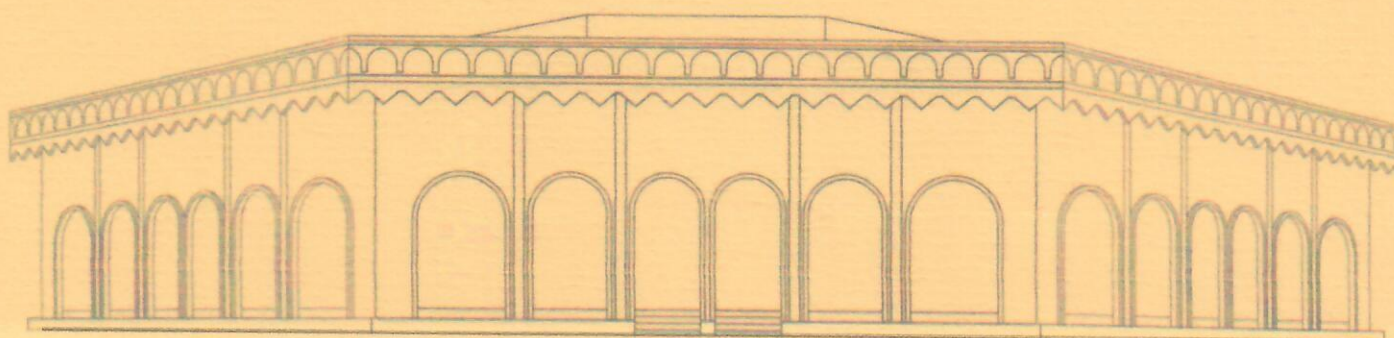
Mesa

1. A mesa da Comissão Eventual é composta por um presidente, um vice-Presidente e um secretário, eleitos por maioria simples de entre os seus membros.
2. O presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente.
3. Compete à mesa dirigir e coordenar os trabalhos da Comissão Eventual e exercer quaisquer outras funções de que seja incumbida por deliberação da Comissão Eventual.

Artigo 6.º

Funcionamento

1. A Comissão Eventual reúne sempre que o entender necessário, sob convocação do seu presidente, e funciona com a presença de metade dos seus membros, incluindo os da mesa.
2. Quaisquer outros Deputados podem participar nos trabalhos da Comissão Eventual, sem direito a voto.





República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel +670 333 9866 | fax +670 332 3884

Artigo 7.º

Quórum de deliberação

A Comissão Eventual delibera com a presença de mais de metade dos seus membros.

Artigo 8.º

Deliberações

As deliberações da Comissão Eventual são tomadas à pluralidade de votos, possuindo o presidente voto de qualidade.

Artigo 9.º

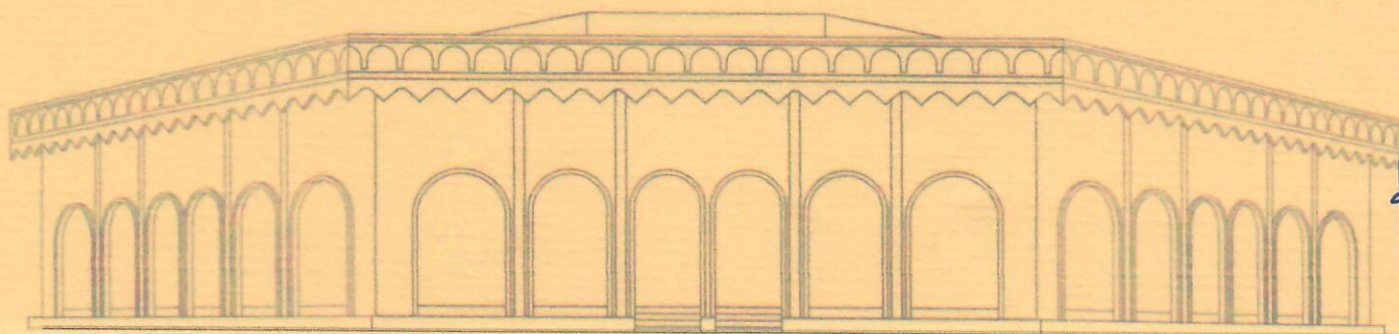
Apoio técnico e administrativo

1. Os trabalhos da Comissão Eventual são apoiados por:
 - a) Um assessor jurídico;
 - b) Um assessor da área da economia ou gestão;
 - c) Um técnico profissional parlamentar colocado na Divisão de Apoio às Comissões.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, nas reuniões da Comissão Eventual é permitida a participação de outros assessores, peritos ou especialistas que a Comissão Eventual entenda dever ouvir.

Artigo 10.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não estiver previsto na presente resolução, aplica-se subsidiariamente o Regimento do Parlamento Nacional.





República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel +670 333 9866 | fax +670 332 3884

Artigo 11.º

Entrada em vigor

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 12 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

A Presidente do Parlamento Nacional,

Maria Fernanda Lay

